

DECRETO N.º 253/13 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

APROVA os aplicativos e manuais para emissão de NFS-e e do RPS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, Sr. Antônio Vicente Piva, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o aplicativo para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura de Não-Me-Toque/RS, que permitirá:

- I – a geração on-line da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;*
- II – a integração com o sistema dos usuários via Web Service;*
- III – a recepção dos Recibos Provisórios de Serviços – RPS.*

Art. 2º. O aplicativo previsto no inciso I do art. 1º conterà as seguintes funcionalidades:

- I – Geração de NFS-e;*
- II - Consulta Situação Lote RPS;*
- III – Consulta NFS-e por RPS;*
- IV – Consulta de NFS-e;*
- V – Cancelamento de NFS-e;*
- VI – Substituição de NFS-e;*
- VII – Guia Pagamento Prestador;*
- VIII – Guia Pagamento Tomador;*
- IX – Lista de empresas NFS-e;*
- X – Consulta de NFS-e emitidas por prestador.*

Art. 3º. A emissão da NFS-e, do RPS e a transmissão via Web Service deverá ocorrer por meio de assinatura digital do contribuinte ou representante legal, baseada em certificado digital padrão ICB-Brasil de tipo A3.

Art. 4º. *A consulta e impressão da NFS-e gerada será efetuada mediante informação do número da nota e do número de controle.*

Art. 5º. *A utilização dos aplicativos Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Gerador do RPS e integração Web Service obedecerá às especificações dos respectivos manuais de utilização disponibilizados no site do Município de Não-Me-Toque.*

Art. 6º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento